



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI N° 1358.**  
**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca”.**

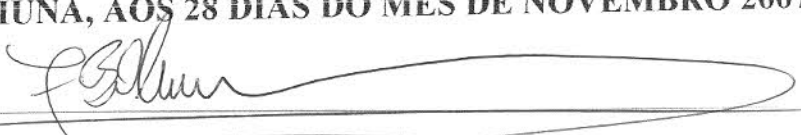
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada como **“TRAVESSA ALEXANDRINO FERMINIO DE ALMEIDA”**, a Travessa localizada no Bairro Ressaca que tem seu início ao lado direito no sentido Ibiúna/Piedade, na Rodovia Bunjiro Nakao Km 80,100, com 300 (cento e sessenta) metros de comprimento com 7 (sete) metros de largura.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2007.**



**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e  
afixada no local de costume em 28 de novembro de 2007.



**BENEDITO ATUI**  
Secretário da Administração